

LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O § 1º do art. 15 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

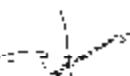
§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital que será publicado no *Diário Oficial do Estado*.

(...)

Ar. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.



BLAIBOR BORGES MAGGI
CELESTE ALVISON DE OLIVEIRA
ANTONIO VASCONCELOS
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YÉNES JESUS DE MAGALHÃES
WALDINÍLIO TEIXEIRA
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
DUDU VIEIRA VETORATO
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YÉDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
VILMAR CERQUEIRAS CO MARCHETTI
ANA CARLA MUNIZ
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AGUSTINHO MORA
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VILMOS DE NASCIMENTO SOBRINHO
LOURENÇO RIBEIRO NUNES ROCHA
MARCOS HENRIQUE MACHADO
LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
ILMA GRISOSTE BARBOSA